



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **registro de preços para futura aquisição de até 755 (setecentas e cinquenta e cinco) cestas básicas para distribuição no enfrentamento à pandemia da COVID-19.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Cada cesta básica deverá ser composta dos seguintes itens e quantidades:

Item	Subitens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro	unidade	04
	2	Feijão Preto, tipo I, embalagem de 1kg	pacote	03
	3	Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e Larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 Kg.	pacote	02
	4	Biscoito doce, livre de gordura trans, crocante e suave, pacote com 400g	pacote	02
	5	Biscoito salgado, tipo cracker, pacote com 400g.	pacote	02
	6	Sardinha em óleo, lata de 125g	unidade	05
	7	Farinha de Milho – fubá, tipo I, pacote de 2kg	pacote	03
	8	Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no Mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml.	unidade	02
	9	Açúcar tipo I, pacote de 5kg	pacote	01
	10	Achocolatado 400g	pacote	02
	11	Café Solúvel em pó, de 200g	unidade	01
	12	Massa com ovos tipo parafuso, 500g	pacote	03
	13	Farinha de Trigo, tipo I, pacote de 5kg	pacote	01

2.2. A contratada deverá entregar as cestas básicas montadas e devidamente embaladas, em embalagem apropriada.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, enquanto Política Pública, participa de forma efetiva para assegurar a prioridade aos setores mais vulneráveis da população, priorizando o compromisso de inclusão social e com a

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

transformação da sociedade brasileira em relação a justiça social e igualdade de direitos.

Sob este prisma, de todas as ações e intervenções que se fazem necessárias e frente a realidade ocasionada pela pandemia do Covid-19, é imprescindível investir em meios de atenção prioritária e emergencial a população, para que possamos garantir o acesso as necessidades básicas da população vulnerável.

Com vistas a promover a aplicação dos recursos destinados pelo Governo Federal e oportunizar a população vulnerável o acesso as necessidades básicas de sobrevivência, ação prioritária neste momento, justificamos o encaminhamento de processo licitatório, para aquisição de cestas básicas, norteado pelos parâmetros legais dos benefícios eventuais, assegurados pela Lei 8.742/1993 – Loas e Lei Municipal 4.566/2018, que contempla a regulamentação da Política Municipal de Assistência Social.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nas quantidades, em data, horário agendado e local definido pela mesma, juntamente com a nota fiscal.

4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.6. A contratada deverá entregar as cestas básicas montadas e devidamente embaladas, em embalagem apropriada.

4.7. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos no local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.8. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.9. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

paralisações durante a entrega dos produtos.

- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar os produtos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

pagamento nas condições pactuadas;

g) notificar a empresa em caso de irregularidades.

h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá aa contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.